bômara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1259 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1997

E

Autoriza o Poder Executivo a locar, com opção de compra, uma (01) retroescavadeira nova, e dá outras providências.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de são Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a locar, com opção de compras ao final do contrato, uma retroescavadeira nova, sem uso, de fabricação nacional, mediante licitação pública, com pagamento pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar Procuração à firma vendedora ou locadora, do equipamento, por instrumento público, para receber as parcelas mensais das cotas de retorno do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICMS, ou tributo que o substitua, necessárias ao pagamento da Locação contratada ou da compra efetuada.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SEC. DE OBRAS E SANEAMENTO E ÓRGÃOS AUXILIARES

3132 -Outros Serviços e Encargos

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE FEVEREIRO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: